



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 012 /2023

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 113/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A FUNDAÇÃO DO ABC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, neste ato representada por seu Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, doravante denominada **ENTIDADE**, situada à Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, CEP 09.060-870, Santo André, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0001-00, representada pelo senhor LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES, brasileiro, portador do RG nº 15.355.900 e do CPF nº 080.134.348-85, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 45.107/2019 e no Termo de Colaboração nº 113/2020, celebrado entre os mesmos partícipes em 31 de julho de 2020, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 113/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1- O **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE**, para a execução do objeto da presente **PARCERIA**, o valor de R\$ 4.087.208,44 (quatro milhões, oitenta e sete mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

(Handwritten signature in blue ink)



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no Termo de Colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Encarregatura de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 03 de março de 2023.


PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCELO DELSIR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE FUNDAÇÃO DO ABC

Testemunhas:

Nome: DEUO RATES JR
RG nº 28 957 515-2

Nome: Amarda S Frassino
RG nº 44.405.506-1